



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE LIDERANÇA DO PT

Em 10¹ 09 03
Assessoria de Plenário

PR 54/2003

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº
(Bancada do Partido dos Trabalhadores -PT)

Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à MESA DIRETORA e CCJ.
10/09/03

Cria o Conselho de Comunicação Institucional da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica criado o Conselho de Comunicação Institucional – CCI, órgão consultivo da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, para assuntos de publicidade e propaganda institucionais.

Art. 2º São atribuições do Conselho de Comunicação Institucional:

I – propor diretrizes e normas para a aplicação dos recursos orçamentários da Câmara Legislativa destinados à publicidade e propaganda, a serem aprovadas por ato da Mesa Diretora;

II – fiscalizar a aplicação das diretrizes e normas previstas no inciso anterior;

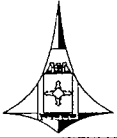
III – analisar, *a posteriori*, o conteúdo das matérias jornalísticas ou peças publicitárias veiculadas pela Câmara Legislativa, de acordo com os Códigos de Ética do Jornalismo ou da Publicidade, e recomendar as providências que julgar adequadas;

IV – opinar sobre o Plano Anual de Propaganda e Publicidade previsto na legislação distrital e acompanhar sua execução;

V – elaborar seu regimento interno, a ser aprovado pela Mesa Diretora.

PROJ. LEGISLATIVO
PR 54/2003
Fls. n.º 01 B1A

04/SET/2003 15:18 37 903
04/SET/2003 15:18 39 903
[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE LIDERANÇA DO PT

Parágrafo único. As diretrizes e normas de que trata o inciso I deste artigo subordinam-se ao Plano de Comunicação Social previsto no art. 39, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Legislativa.

Art. 3º O Conselho de Comunicação Institucional tem a seguinte composição:

I – um representante de cada membro da Mesa Diretora;

II – um representante do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Distrito Federal;

III – um representante do Sindicato dos Publicitários do Distrito Federal;

IV – um representante do Sindicato dos Proprietários de Rádios, Jornais, Revistas e TVs do Distrito Federal;

V – um representante do Sindicato das Agências de Publicidade.

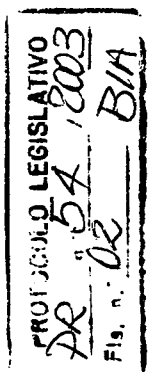
§ 1º Cada membro do Conselho terá um suplente.

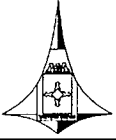
§ 2º Além das normas estatuídas no regimento interno, aplica-se ao Conselho de Comunicação Institucional o seguinte:

I – os membros e os suplentes serão escolhidos pelas entidades a que pertencem e indicados no prazo de dez dias contados da notificação feita pelo Presidente da Câmara Legislativa;

II – o Conselho terá um presidente eleito pela maioria de seus membros;

III – os membros e suplentes deverão ter formação acadêmica em Comunicação Social ou experiência comprovada de, no mínimo, dois anos na área de publicidade e propaganda;





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE LIDERANÇA DO PT

IV – o Conselho reunir-se-á, mensalmente, em dia, hora e local prefixados na reunião de instalação e, extraordinariamente, mediante convocação do presidente do Conselho ou da maioria de seus membros;

V – as decisões serão tomadas pela maioria de seus membros.

Art. 4º A participação como membro do Conselho de Comunicação Institucional não será remunerada.

Art. 5º O Conselho de Comunicação Institucional será instalado no prazo de trinta dias contados da data de publicação desta Resolução

Parágrafo único. A falta de indicação dos membros pelas entidades relacionadas no art. 3º, incisos II a V, não impede a instalação do Conselho.

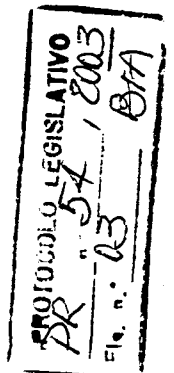
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A criação do Conselho de Comunicação Institucional tem três objetivos relevantes. O primeiro é possibilitar a adoção de diretrizes e normas claras para a aplicação dos recursos orçamentários da Câmara Legislativa destinados à publicidade e propaganda institucionais nos veículos de comunicação, a serem aprovadas, devidamente, por ato da Mesa Diretora, órgão responsável pela direção administrativa.

O segundo é possibilitar maior transparência ao uso desses recursos públicos e, finalmente, favorecer a participação da sociedade, de modo a contar com a contribuição fundamental dos segmentos da área de publicidade





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE LIDERANÇA DO PT

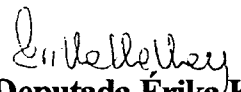
e propaganda, o que, certamente, conferirá maior legitimidade a esta Instituição.

Pelo exposto, solicito o apoio dos Deputados a esta proposição.

Sala das Sessões, em de agosto de 2003.


Deputado Chico Vigilante
Líder da Bancada do PT


Deputada Arlete Sampaio
Vice-Líder da Bancada do PT


Deputada Erika Kokay


Deputado Chico Floresta


Deputado Paulo Tadeu

